



DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2023

SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO PODER EXECUTIVO Nº617/2023/GAB/PMO, NA FORMA DESTES DECRETO LEGISLATIVO.

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oia Poque, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na 32ª Sessão Ordinária do dia 28 de Novembro de 2023 e promulga os termos do seguinte DECRETO LEGISLATIVO com base no Inciso IV do artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica susgado o Decreto nº 617/2023/GAB/PMO, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de novembro de 2023 Edição nº 716, que unifica a gestão administrativa e financeira dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Instituto de Trânsito e Transporte – IMTRANS como atribuições exclusivas do Prefeito Municipal de Oia Poque.

Art. 2º O Presente Decreto Legislativo, tem por objeto, garantir a aplicação do artigo 3º da Lei Municipal nº 485/2014-PMO, Lei Federal nº 4.320 no seu artigo 71, que estabelece, que os fundos serão criados para abrigar contabilmente as receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços.

Art. 3º Os Fundos são criados por lei municipal, que definem normas peculiares de gestão e aplicação dos recursos e só poderão ser alterados por lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 4º Os Fundo Municipais conforme estabelece a legislação, será gerido diretamente pelos Secretários Municipais, mediante deliberação e fiscalização dos Conselhos Municipais, não podendo ser gestado pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

Art. 5º O Decreto nº 617/2023/GAB/PMO, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de novembro de 2023 Edição nº 716, além de exorbitar do Poder Regulamentar, o Chefe do Poder Executivo, não assina o mesmo, não podendo ser cumprido, uma vez que, além ser lesivo a gestão pública, é apócrifo, ou seja, não vem assinado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Por não ter valor legal, sendo apócrifo, e ainda por exorbitar do poder regulamentar, fica o Decreto nº 617/2023/GAB/PMO, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de novembro de 2023, Edição nº 716, devidamente sustado, sem produzir nenhum efeito legal.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Oiaipoque, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Oiaipoque-AP, 28 de novembro de 2023


VEREADOR UESLEI TELES
PRÓS